



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

PORTARIA Nº 002/2024

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso V e XIV da Lei Complementar nº 020/2021 e em respeito ao direito adquirido (Art. 5º, inciso XXXVI da CF/1988), após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 6º Emenda Constitucional nº 41 de 2003 à servidora, Sra. **MARIA IVANILDE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 539.750.736-91, matrícula 1540, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Grau E, lotada no Departamento de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024

Felixlândia, 12 de janeiro de 2024

**PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
NOS TERMOS DO ARTIGO 102 DA L.O.M.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**

EM 12 / 01 / 2024

Superintendente Executiva do IPREMFEL

Wanderlene de Carvalho Barbosa

Superintendente

Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia